



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a manutenção do perfeito andamento das atividades e trabalhos exercidos pela Secretaria de Administração de Monteiro Lobato/SP, visando ainda o atendimento às normas legais referente à execução dos processos administrativos nas áreas de gestão de políticas públicas e planejamento.

O município de Monteiro Lobato/SP não possui atualmente em seu quadro de pessoal, servidores que especificamente sejam especialistas e tenham expertise área de gestão pública e possam dar apoio e orientação à Secretaria de Administração, considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações necessárias aos atos administrativos necessitando constante atualização; para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública.

O principal objetivo é buscar uma solução que contemple os preceitos legais, embasados na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, serviços aos cidadãos, cumprimento às prestações de contas, otimização de rotinas, procedimentos internos e com a interação entre a Administração Pública e a sociedade, proporcionando aos Gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. E poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regrada e inserida como estratégia da gestão do Município de Monteiro Lobato

Trata-se, portanto, de necessidade latente da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, no sentido do perfeito funcionamento das diversas secretarias que compõem a Administração, de modo à buscar o perfeito funcionamento da gestão pública e planejamento, o que resulta em atendimento e benefícios à população, bem como da eficiente execução dos serviços administrativos.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de prestação de serviços essencial, além disso, a contratação foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Administração, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

normativas, por meio do gerenciamento, operacionalização e execução de ações e procedimentos que irão apoiar as ações dos servidores municipais na correta elaboração dos procedimentos e planejamento que envolva a administração pública, com base na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ditames do Tribunal de Contas e demais leis vigentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade atual, em meio ao planejamento realizado.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO. | MÊS | 12 |

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de empresa para realização de treinamento aos servidores locados na Secretaria de Administração acerca das diretrizes legais e demais matérias que englobam o objeto que se deseja contratar;

Solução 02 – A contratação de empresa especializada na área da administração, com expertise e capacidade técnica comprovada para a execução do objeto.

Para a Solução 01, verifica-se como ponto positivo, o fato dos próprios servidores serem responsáveis pelas ações e controle dos processos, o que a longo prazo, poderia trazer resultados positivos à gestão de processos.

Todavia, verifica-se que a principal dificuldade encontrada não só no município de Monteiro Lobato, mas na maioria dos municípios de pequeno porte de nossa região, é ter servidores que tenham condições mínimas de atuação na área citada, seja no quesito intelectual bem como no que se refere à proatividade e, também, no dia a dia do serviço público, o mesmo está condicionado à necessidade da Administração, o que muitas vezes interfere na execução dos serviços e atenção necessária ao setor.

Já na Solução 02, o principal fator benéfico é ter uma empresa focada no controle, elaboração, execução e busca de soluções para o perfeito desenvolver das atividades que se almeja contratar.

Verifica-se, através também da pesquisa realizada, que a contratação é comum e largamente utilizada, o que denota a legalidade e benefícios que a contratação trará ao município.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 02, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade de Pregão para a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação requerida, em sua forma presencial, o qual se justifica pelas características do objeto que se pretende contratar, sendo este uma prestação de serviços in loco, na qual se espera uma visita mínima de 03 (três) dias; devido também à maior facilidade de negociação do Pregoeiro com eventuais participantes do Pregão, a fim de redução dos preços estimados e a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão; e ainda pela necessidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, visto que a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública; e, por fim, o município de Monteiro Lobato/SP, possui atualmente uma população de 4.739 habitantes (estimativa IBGE/2020), se enquadrando no disposto do inciso II do Art. 176 da Lei Nº 14.133/2021, o qual permite aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o não cumprimento legal da obrigatoriedade da utilização do Pregão em sua forma eletrônica, qual seja, § 2º do art. 17 desta Lei.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação, os valores atualmente contratados através do processo de contratação direta, o qual ainda se encontra em vigência até o dia 16 de setembro de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO. | SV | 12 | R\$ 6.877,28 | R\$ 82.527,36 |

Processo: **Dispensa Nº 012/2024 – Contrato Nº 108/2024**

Contratado: **53.998.261 ANDRE LUIS SOARES DE OLIVEIRA**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Presencial.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço global, tendo em vista ser mais vantajoso e prático à administração analisar o valor mensal que possa ser prestado pela empresa que venha a ser contratada à execução do objeto.

Após análise dos diferentes processos de contratação com objeto semelhante realizados nos órgãos públicos, em comparação com a realidade de nosso município, deverá ser adotado, conforme Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, o qual se justifica pelo interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa, pois as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

Define-se ainda que será celebrado Contrato com a prestadora de serviços, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, de acordo com as normas legais.

O início da prestação de serviços deverá ser imediato à assinatura do Contrato, sendo a Secretaria Municipal de Finanças, a gestora contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Manutenção das atividades da Administração municipal, dentro dos preceitos legais, no que se tange ao planejamento e gestão de políticas públicas;
- b) Prestação de serviços de forma célere e economicamente viável;
- c) Suporte técnico e acompanhamento da prestadora de serviços em todo o desenvolver da contratação;
- d) Desenvolvimento de procedimentos e fluxogramas a fim de tornar a execução das atividades de forma mais ágil e objetiva.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços prestados e fiscalização do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, as quais deverão ser observados pelos licitantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a contratação, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequa à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Monteiro Lobato, 05 de agosto de 2025.



Amaury Donizete da Silva
Secretário Municipal de Administração